

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA CNPJ 08.865.628/0001-61 Gabinete do Prefeito

Lei n° 526/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021, aprovado pela Lei Nº. 509/2020, de 03 de Agosto de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.488.363,72 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados à inclusão da ação para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICIPIO COM RECURSOS DO FNDE, constante na lei acima citada.

- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com

o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 como também excesso de arrecadação de Convênio celebrado e não previsto no orçamento vigente.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022.

JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito Constitucional

ANEXOI

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO COM RECURSOS DO FNDE.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SUPLEMENTAÇÃO

CL	ASSIFICAÇÃO P	ROGRAMÁTICA
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	1013	Programa de Ensino Infantil
Ação	1041	Construção de uma Creche no Município com Recursos do FNDE.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Código da Receita	24.14.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
Fonte de Recursos	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Valor Total	3.488.363,72	Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2022.

JOSMAR LACERDA MARTINS.

Prefeito constitucional